



Barras Mansas, Barra do Piraí, Itaíoca, Pinheiral, Piraí, Porto Real,  
Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda



ESTADO DO  
RIO DE JANEIRO

prorrogados até a convocação de novas eleições, que deverão ocorrer até o dia 31 de janeiro de 2025.

[...]

O presente Estatuto aprovado pela Assembléia Geral do Colegiado de Prefeitos, realizada no dia 05 de outubro de 2021, no Município de Pinheiral, passa a vigorar com a publicação do seu extrato em jornal de circulação regional, para que produza seus efeitos legais, observado o disposto no Art. 7º, a legislação vigente sobre a matéria e o Protocolo de Intenções de transformação do CISMEPA em Consórcio Público, celebrado em 20 de outubro de 2009 e ratificado pelos consorciados, que constitui o contrato de constituição do CISMEPA.

Volta Redonda, 05 de outubro de 2021.

PREFEITO DE BARRA DO PIRAÍ

PREFEITO DE BARRA MANSÁ

PREFEITO DE ITAIOCA

PREFEITO DE PINHEIRAL

PREFEITO DE PIRAÍ

PREFEITO DE PORTO REAL

PREFEITO DE QUATIS

PREFEITO DE RESENDE

PREFEITO DE RIO CLARO

PREFEITO DE RIO DAS FLORES

Rua: Vinte e Dois, nº 349 – Vila Rica – Jardim Tiradentes – Volta Redonda - RJ  
CEP: 27.250-040 – Tel/Fax: (24) 7811-8611 e (24) 7811-8610  
E-mail: [cismepa@gmail.com](mailto:cismepa@gmail.com) e [cismepa@hotmail.com](mailto:cismepa@hotmail.com)

38



Barras Mansas, Barra do Piraí, Itaíoca, Pinheiral, Piraí, Porto Real,  
Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda



ESTADO DO  
RIO DE JANEIRO

PREFEITO DE VALENÇA

PREFEITO DE VOLTA REDONDA

ANEXO ÚNICO

Quant.	Cargo	Código	Remuneração (R\$ 1,00)
01	Secretário Executivo	CC 1	R\$ 6.420,86
01	Coordenador Jurídico	CC 2	R\$ 5.001,75
01	Coordenador Técnico	CC 3	R\$ 5.001,75
01	Controlador	CC 4	R\$ 4.626,62
01	Assistente Administrativo	CC 5	R\$ 1.989,69
Total			R\$ 23.040,67

Rua: Vinte e Dois, nº 349 – Vila Rica – Jardim Tiradentes – Volta Redonda - RJ  
CEP: 27.250-040 – Tel/Fax: (24) 7811-8611 e (24) 7811-8610  
E-mail: [cismepa@gmail.com](mailto:cismepa@gmail.com) e [cismepa@hotmail.com](mailto:cismepa@hotmail.com)

39

LEI Nº 3.938 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

EMENTA: ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 3.190 DE 01 DE JULHO DE 2015, QUE APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RESENDE PARA O DECÊNIO 2015-2025.

OPREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE:

Faz saber que a Câmara Municipal de Resende, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Anexo Único da Lei nº 3190, de 01 de julho de 2015, que "Aprova o Plano Municipal de Educação de Resende para o Decênio 2015-2025", passa a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.328, de 14 de dezembro de 2017.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz  
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

EDUCAÇÃO INFANTIL

**Meta 1:** universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até três anos até o final da vigência deste Plano.

**Estratégias:**

1. implementar uma política de expansão que assegure, na REMEP (Rede Municipal de Educação Pública), a construção de Centros de Educação Infantil (zero a cinco anos), assim como a ampliação e reforma de Creches e Escolas, de acordo com as demandas existentes;
2. garantir mecanismos de parceria entre os setores da educação, saúde, justiça e assistência social na manutenção, expansão, administração e controle das instituições de atendimento a crianças de zero a cinco anos de idade;
3. assegurar o acompanhamento e a avaliação das instituições públicas e privadas de atendimento a crianças de zero a cinco anos de idade;
4. assegurar o atendimento a criança de zero a três anos, em período integral, de acordo com a demanda, a partir da vigência deste plano;
5. ampliar o atendimento, na REMEP, a crianças de zero a cinco anos, adotando, progressivamente, a educação em período integral até o final da vigência deste plano;
6. trabalhar de forma sistêmica e integrada tanto do ponto de vista administrativo quanto pedagógico as ações envolvendo à Educação Infantil;
7. desenvolver políticas de Educação Infantil no Município de Resende em parceria com o setor privado;
8. manter um calendário para a Educação Infantil (de zero a cinco anos), para a REMEP, considerando as particularidades das unidades escolares;
9. assegurar a execução de um programa de formação em serviço, no Município, preferencialmente, em articulação com o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação e Instituições de Ensino Superior para atualização permanente e o aprofundamento dos conhecimentos dos profissionais que atuam na Educação Infantil;
10. garantir referência curricular com base nas Diretrizes Nacionais, facilitando a integração efetiva entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;
11. garantir parâmetros de qualidade dos serviços de Educação Infantil, nas unidades escolares públicas e privadas, baseados nas orientações e indicadores de qualidade do MEC, como referenciais para orientação, acompanhamento, supervisão, avaliação e que sirvam de instrumentos para adoção de medidas que levem à eficiência dos serviços prestados;
12. identificar e quantificar as necessidades de pessoal especializado, garantindo o quadro de Profissionais da Educação de acordo com a necessidade administrativa e pedagógica de cada instituição de Educação Infantil, pública e privada;

13. assegurar o fornecimento de uniforme, materiais pedagógicos e de consumo às unidades escolares da Educação Infantil da REMEP, adequados às necessidades do trabalho educacional, a partir do início de cada ano letivo;
14. estabelecer programas de orientação e apoio educacionais aos pais, ou responsáveis, com filhos na Educação Infantil da REMEP, com a colaboração de órgãos da Educação, Saúde, Segurança, Poder Judiciário, Assistência Social e outros;
15. favorecer o desenvolvimento das diferentes linguagens do universo infantil e desenvolver a cidadania, a consciência de preservação ambiental, a educação no trânsito, a cultura de paz e o respeito às diferenças, promovendo a inclusão social de todos os grupos sociais;
16. garantir o fornecimento de alimentação escolar de qualidade e compatível com a faixa etária atendida, em quantidade suficiente, nos estabelecimentos públicos e filantrópicos conveniados;
17. cuidar para que as instituições privadas de Educação Infantil assegurem uma alimentação escolar de qualidade, de acordo com a legislação vigente;
18. garantir que todas as unidades escolares instaladas no município tenham seus Projetos Políticos-Pedagógicos atualizados anualmente;
19. garantir que a organização do trabalho pedagógico ocorra por meio de projetos e atividades pautadas no brincar como eixo da educação, valorizando a concepção de infância e respeitando as crianças em todos os seus direitos;
20. garantir a especificidade da Educação Infantil em relação aos demais níveis de ensino, reconhecendo sua dupla função social e educacional de cuidar e educar sem esquecer-se do brincar;
21. admitir apenas profissionais de Educação Infantil que possuam a titulação mínima prevista na legislação vigente;
22. implantar, implementar e manter os Conselhos Escolares e outras formas de participação da Comunidade interna e externa, para melhoria do funcionamento das Instituições de Educação Infantil da REMEP;
23. garantir que todas as turmas de Educação Infantil (de zero a cinco anos), públicas ou privadas, tenham professor com a habilitação mínima prevista;
24. assegurar os padrões básicos de infraestrutura para o funcionamento adequado das instituições de Educação Infantil, conforme legislação vigente;
25. garantir transporte de forma sistemática para as atividades extraescolares às unidades escolares da REMEP: projeto de conhecimento do meio, passeios culturais e outros;
26. incentivar atividades diversificadas e conteúdos atualizados, que enriqueçam o processo de ensino-aprendizado e contemplem as crianças com aulas de Educação Física, Informática, Música, Teatro e outras modalidades educativas;
27. garantir que os projetos pedagógicos acolham a diversidade cultural das crianças, incluindo e valorizando o patrimônio cultural de suas famílias e da comunidade;
28. prover as Creches e CEMEI's (Centros Municipais de Educação Infantil) com os cargos de Supervisor Pedagógico e Orientador Educacional;
29. garantir nas escolas de Educação Infantil da REMEP e preconizar às instituições privadas, as funções de professor auxiliar, professor substituto e/ou estagiários da área de educação e cuidadores, de acordo com as necessidades;
30. garantir e fortalecer a parceria das redes conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação;
31. manter o acesso à Educação Infantil para as crianças de 0 a 5 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação na rede regular, pública ou privada de ensino;
32. garantir na REMEP e preconizar nas instituições privadas, segurança e vigilância institucional em tempo integral nas escolas de Educação Infantil;
33. garantir práticas e vivências que busquem o desenvolvimento integral da criança e a criação de espaços para a conscientização da preservação do meio em que vive, com intuito de contribuir para uma sociedade que respeite a natureza, fortalecendo o bem estar da comunidade local;
34. planejar e executar a educação municipal incluindo as estratégias metodológicas do conteúdo curricular e o material didático em consonância com

o Plano Nacional de Educação, bem como os valores morais da família descritos no artigo 226 da Constituição Federal.

35. Viabilizar através de organizações humanitárias, sem fins lucrativos, o cumprimento da Lei Municipal 2823, de 29/04/2011, que dispõe a obrigatoriedade de as escolas públicas e privadas de Educação Infantil no Município de Resende, de manter pessoal treinado em primeiros socorros.

## ENSINO FUNDAMENTAL

**Meta 2:** universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de seis a quatorze anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.

### Estratégias:

1. Regularizar o fluxo escolar, a partir da aprovação deste Plano, reduzindo em 5% ao ano as taxas de repetência e 5 % de evasão, por meio de programas que garantam a efetiva aprendizagem e a permanência do aluno na escola na REMEP;
2. assegurar uma educação igualitária, com projeto educativo que respeite as diferenças de todos os indivíduos envolvidos, nos seus valores, crenças e etnias, possibilitando avanços significativos no processo de aprendizagem, respeitando o seu tempo e suas características individuais;
3. garantir que os alunos do 4º e 5º ano do ensino fundamental dominem a leitura e a escrita, conforme as orientações curriculares;
4. adequar as Unidades Escolares de Ensino Fundamental da REMEP aos padrões mínimos de infraestrutura, compatíveis com número de alunos, em consonância com a legislação vigente, em até 5 (cinco) anos da aprovação deste Plano;
5. construir escolas que atendam aos requisitos de infraestrutura de acordo com a legislação vigente, a partir da aprovação deste plano;
6. assegurar o fornecimento de materiais pedagógicos e de consumo às unidades escolares do Ensino Fundamental da REMEP, adequados às necessidades do trabalho educacional;
7. garantir a Educação Inclusiva no Sistema Municipal de Educação por meio da capacitação dos seus profissionais e da adequação dos recursos materiais;
8. manter, em parceria com outras instituições, programas de ação cultural que atendam as diversidades regionais e ampliem os horizontes culturais da comunidade escolar;
9. respeitar o limite máximo de alunos, por turma, de acordo com a legislação vigente;
10. promover integração entre os sistemas educacionais Federal, Estadual e Municipal, visando o enriquecimento das ações pedagógicas das diferentes redes de ensino;
11. manter e ampliar a equipe de multiprofissionais que exercem suas funções na Secretaria Municipal de Educação e EDUCAR, em parceria com as áreas da Saúde, Assistência Social e outras, objetivando o desenvolvimento de uma educação inclusiva;
12. ampliar o acesso e garantir a permanência no Ensino Fundamental dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, na rede regular, pública ou privada de ensino;
13. garantir parcerias com os diversos órgãos municipais, a fim de proporcionar atendimento especializado nas áreas de saúde, assistência social e outras aos alunos da REMEP;
14. ampliar as ações de inserção da comunidade no espaço escolar, a fim de que possa participar das atividades destinadas à cultura, ao esporte e ao lazer, conforme Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar;
15. assegurar a distribuição de livros didáticos para todos os alunos do Ensino Fundamental;
16. garantir o atendimento para população em idade escolar, inclusive com vagas para os alunos com defasagem de idade e com deficiências;
17. oferecer aos alunos com dificuldades e defasagem de aprendizagem um atendimento contínuo com profissionais da educação qualificados;

18. manter programa de aceleração da aprendizagem, visando atender alunos que apresentarem, no mínimo, 02 anos de distorção idade série, a partir da aprovação deste Plano;
19. garantir que as Unidades Escolares do Sistema Municipal de Educação elaborem, com autonomia, o seu projeto político-pedagógico e as metas e processos definidos pelas mesmas, levando em conta a complexidade de cada comunidade educacional;
20. fortalecer o Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares da REMEP, considerando sua autonomia, articulando os recursos físicos, financeiros e humanos com formação processual e contínua, visando uma educação de qualidade;
21. assegurar que toda escola adequar o seu Projeto Político Pedagógico a este Plano Municipal de Educação, no que lhe for pertinente;
22. proceder, a cada 02 anos, a partir da aprovação deste Plano, o mapeamento das crianças e jovens fora da escola, nas zonas urbana e rural visando localizar a demanda e universalizar a oferta do Ensino Fundamental;
23. assegurar parceria como Conselho Tutelar, como Ministério Público e como Juizado da Infância e Juventude, visando ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco e/ou de conflito com a Lei, facilitando o estabelecimento de redes de proteção;
24. implementar os parâmetros de qualidade do Ensino Fundamental de acordo com a lei vigente, para adoção de medidas que levem à eficiência dos serviços prestados pela REMEP.
25. garantir parâmetros, através da REMEP, para a progressão parcial (dependência) visando a sua qualidade para a obtenção dos seus objetivos;
26. incluir na missão educacional da escola, a educação para cultura da paz, eliminando atitudes preconceituosas, desrespeitosas e violentas;
27. apoiar e incentivar a criação de organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania;
28. favorecer o desenvolvimento das diferentes linguagens e desenvolver a cidadania, a consciência de preservação ambiental, a educação no trânsito, a cultura de paz e o respeito às diferenças, promovendo a inclusão social de todos os grupos sociais;
29. garantir atividades curriculares extraclasse, como projetos de conhecimento do meio, passeios culturais e outros, bem como assegurar o transporte para tais atividades, que estejam contempladas no PPP da Unidade Escolar;
30. garantir que as aulas de Educação Física sejam ministradas somente por profissionais habilitados e credenciados por seus respectivos conselhos;
31. garantir a educação ambiental, considerando a interdisciplinaridade e transdisciplinaridade a todos os alunos da REMEP, de acordo com a legislação vigente;
32. expandir e aprimorar o atendimento às escolas com reforço escolar para os anos iniciais para o ensino fundamental, como ação complementar para o êxito no processo ensino aprendizagem;
33. planejar e executar a Educação Municipal, incluindo as estratégias metodológicas do conteúdo curricular e o material didático, em consonância com o Plano Nacional de Educação e com os valores morais da família, descritas no Artigo 226 da Constituição Federal;
34. manter, ampliar e acompanhar programas de orientação e apoio ao educando e sua família, articulando educação, saúde, assistência social e órgãos públicos de proteção à criança.

### ENSINO MÉDIO

**Meta 3:** contribuir em conjunto com o sistema estadual para universalização, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de quinze a dezessete anos e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%.

### Estratégias:

1. apoiar estratégias que promovam autonomia das escolas, tanto no que diz

- respeito ao projeto político-pedagógico como em termos de gerência de recursos mínimos para a manutenção do cotidiano escolar;
2. apoiar, durante a vigência deste plano, a elaboração de padrões mínimos de infraestrutura para o Ensino Médio, compatível com as realidades regionais;
3. acompanhar a implantação e consolidação da nova concepção curricular elaborada pelo Conselho Nacional de Educação;
4. sugerir estratégias para redução da repetência e da evasão, de forma a diminuir para quatro anos, o tempo médio para conclusão desta etapa de ensino, durante a vigência deste Plano;
5. acompanhar e sugerir medidas para ampliar a oferta diurna e manter a oferta noturna, suficiente para garantir o atendimento dos alunos que trabalham;
6. sugerir e apoiar uma revisão da organização didático-pedagógica e administrativa do ensino noturno, de forma a adequá-lo às necessidades do aluno trabalhador, sem prejuízo da qualidade do ensino;
7. favorecer o desenvolvimento das diferentes linguagens e incentivar ações que fomentem o desenvolvimento da cidadania, da educação ambiental, das artes, da educação no trânsito, do combate ao tabagismo, ao alcoolismo e ao uso de drogas, da prevenção das infecções sexualmente transmissíveis, da prevenção da gravidez na adolescência, da cultura de paz e do respeito às diferenças, eliminando atitudes preconceituosas, desrespeitosas e violentas, promovendo a inclusão de todos os grupos sociais, considerando a interdisciplinaridade e transdisciplinaridade, a todos os alunos do ensino médio, de acordo com a legislação vigente;
8. cuidar para que todos os alunos do Ensino Médio da rede pública recebam gratuitamente livros didáticos;
9. cuidar para que não haja déficit de atendimento para população em idade escolar, inclusive com a garantia de vaga para os alunos com defasagem de idade ou com deficiências;
10. cuidar para que o atendimento aos alunos do Ensino Médio se efetive na idade recomendada, até o último ano da vigência deste Plano;
11. buscar estratégias para a diminuição da reprovação e da evasão em, no mínimo, 5% ao ano durante a vigência deste Plano;
12. reformular, na REMEP, a progressão parcial (dependência) visando a sua qualidade para a obtenção dos seus objetivos;
13. criar condições para melhoria do ensino em nível médio, a fim de preparar os alunos para ingresso no ensino superior;
14. instar o Sistema Estadual à busca da população em idade escolar que se encontra fora do sistema educacional, bem como dos jovens e adultos que não tiveram acesso ao ensino na idade própria;
15. assegurar parceria com o Conselho Tutelar, com o Ministério Público e com o Juizado da Infância e Juventude, visando ao atendimento dos jovens em situação de risco e/ou de conflito com a Lei, facilitando o estabelecimento de redes de proteção;
16. apoiar a instalação de ensino médio e profissionalizante próximo às comunidades economicamente menos favorecidas;
17. garantir gratuidade no transporte público para todos os estudantes da rede pública;
18. garantir atividades curriculares extraclasse, como projeto de conhecimento do meio, passeios culturais e outros, bem como assegurar o transporte para tais atividades;
19. apoiar e incentivar a inserção da comunidade no espaço escolar, a fim de que possa participar das atividades destinadas à cultura, esporte e lazer, conforme Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar;
20. apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania;
21. garantir que as aulas de educação física sejam ministradas somente por profissionais habilitados e credenciados por seus respectivos conselhos;
22. planejar e executar a Educação Municipal, incluindo as estratégias metodológicas do conteúdo curricular e o material didático, em consonância com

o Plano Nacional de Educação e com os valores morais da família, descritas no Artigo 226 da Constituição Federal;

### EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA

**Meta 4:** universalizar, para a população de quatro a dezessete anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

#### Estratégias:

1. normatizar o Atendimento Educacional Especializado - AEE no contra turno da escola regular para contabilizar o repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, nas matrículas dos estudantes da educação regular da REMEP que recebem atendimento educacional especializado complementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular;
2. implantar gradativamente salas de recursos multifuncionais, ampliando no mínimo 20% a cada dois anos e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado complementar/suplementar, priorizando práticas mais adequadas viáveis e eficazes para crianças com deficiências, TEA e Altas habilidades/Superdotação em todas as escolas municipais urbanas e rurais, até a vigência deste plano;
3. ampliar o número de professores e profissionais especializados em Educação Especial para Atendimento Educacional Especializado complementar aos estudantes matriculados na REMEP, de acordo com a demanda, a partir da publicação deste plano;
4. assegurar a presença do cuidador na escola regular, desde que comprovada sua necessidade ao educando com deficiência, garantindo que alunos com limitações de comunicação, de orientação, de compreensão, de mobilidade, de locomoção e outras limitações de ordem motora, possam realizar as atividades cotidianas e as propostas pelos educadores durante as aulas, e nos períodos extraclasse, viabilizando assim sua efetiva participação na escola;
5. assegurar aos estudantes com transtorno do espectro autista, o direito à acompanhante especializado conforme previsto na LEI 12.764/2012 ou a que vier a substituí-la;
6. criar projetos de acessibilidade no âmbito da SME e implantar em todas unidades educacionais, urbanas e rurais conforme a demanda, para efetivar a política de inclusão na REMEP, até a vigência deste Plano;
7. promover e fomentar a articulação e maior interação entre a educação especial e o ensino regular ofertada em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas, inclusive inserindo os atendimentos no PPP da escola, a partir da publicação deste plano;
8. fortalecer a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos para o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola por parte dos que utilizam o benefício de prestação continuada, de maneira a garantir a ampliação do atendimento aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na REMEP, a partir da publicação deste plano;
9. adquirir ou construir a sede própria para o Centro Educacional Municipal de Atendimento a Deficientes Visuais de Resende – CEDEVIR, e o Centro Municipal de Atendimento ao Autista de Resende CEMEAR, no prazo de cinco anos, para atender toda a demanda.
10. firmar parcerias com a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, entre outros, visando ao atendimento multiprofissional para garantir a política municipal de inclusão, a partir da publicação deste plano;
11. estabelecer parceria com as secretarias de assistência social e de saúde, asso-

ciações e outras entidades, para realização de um censo de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação no Município, a fim de colher informações completas e fidedignas sobre esta demanda desta população, com objetivo de identificar o número daquelas que estão fora da escola;

12. assegurar a continuidade do apoio técnico e financeiro às instituições privadas sem fins lucrativos com atuação exclusiva em educação especial, que realizem atendimentos de qualidade, atestado em avaliação conduzida pelo Sistema Municipal de Ensino;

13. melhorar as condições de trabalho e perspectiva dos educadores, inclusive com incentivos financeiros, para todos que atuam na educação especial;

14. garantir a oferta da Educação Bilíngue em Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais-Libras nas Escolas Municipais Bilíngues e garantir o intérprete de libras nas Unidades Escolares, conforme a demanda;

15. assegurar, para atendimento do CEMEAR, que seja garantido espaço adequado que atenda com qualidade a demanda, até a construção ou aquisição da sede definitiva prevista neste plano;

### ALFABETIZAÇÃO

**Meta 5:** alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do ensino fundamental.

#### Estratégias:

1. assegurar parceria com o Conselho Tutelar, com o Ministério Público e com o Juizado da Infância e Juventude, visando ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco e/ou de conflito com a Lei, facilitando o estabelecimento de redes de proteção;
2. estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na Educação Infantil;
3. qualificar e valorizar os(as) professores(as) alfabetizadores com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
4. ampliar e aprimorar instrumentos de avaliação municipal periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;
5. fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;
6. promover e estimular a formação continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras.
7. apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, respeitando o tempo necessário para sua aprendizagem.
8. assegurar a efetivação das parcerias com os programas do governo federal e estadual para formação de professores da alfabetização, avaliando o progresso com professores e alunos.

### EDUCAÇÃO INTEGRAL

**Meta 6:** oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) alunos(as) da educação básica.

#### Estratégias:

1. oferecer Educação em tempo integral nas Escolas Públicas Municipais, em caráter facultativo ou obrigatório aos alunos, podendo o responsável legal optar por escola integral ou parcial, sendo obrigatória nas unidades escolares que

aderirem ao projeto específico elaborado pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com os profissionais de educação da rede municipal de ensino;

2. promover, com apoio da União e outros órgãos de fomento, a oferta de educação básica, naquilo que compete ao município, em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais, esportivas e profissionalizantes, ampliando o tempo de permanência do aluno na escola, que deverá contemplar, no mínimo, uma jornada diária de 07 (sete) horas de efetivo trabalho escolar, devendo a escola optar pela jornada a ser adotada, tendo em vista o seu Projeto Político Pedagógico;

3. implantar, gradativamente, a educação em tempo integral de acordo com a realidade de cada unidade escolar, observando a previsão no plano plurianual e, na proposta orçamentária do governo, as características e necessidades da demanda escolar a ser atendida, de acordo com o cronograma de metas a seguir:

I – 20% das Unidades Escolares até 2016;

II – 30% das Unidades Escolares até 2018;

III – 40% das Unidades Escolares até 2020;

IV – 50% das Unidades Escolares com percentual de 25% dos alunos matriculados até 2024.

4. ofertar a Educação em tempo integral, nas escolas da Rede Pública Municipal, que deverão atender os seguintes critérios:

I – intenção expressa da comunidade escolar, ouvido o Conselho Escolar;

II – espaço físico compatível com o número de alunos, salas de aula e espaços alternativos para o desenvolvimento de atividades e para o desenvolvimento de atividades em período integral.

5. construir, novas unidades escolares ou adequar os prédios de unidades escolares existentes, que deverão prever a estrutura necessária para estabelecer-se a proposta de Educação Integral;

6. oferecer o currículo da escola pública de educação em tempo integral, que deverá ser entendido como eixo organizador e dinamizador de ações desenvolvidas de forma interdisciplinar e contextualizada, de modo a constituir uma unidade de atividade curricular integrada e organizada a partir do Projeto Político Pedagógico;

7. elaborar projeto arquitetônico, com base na proposta Pedagógica, que deverá ser planejado por uma equipe composta por: pedagogos, corpo técnico do administrativo, supervisores educacionais da SME, engenheiro, arquiteto, membros do Conselho Municipal de Educação e ambientalistas;

8. fomentar e viabilizar a articulação da Unidade Escolar com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

9. orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

10. atender as escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia de interesse da comunidade, considerando-se as peculiaridades locais;

11. constituir, na Secretaria Municipal de Educação, uma Comissão Municipal de Educação Integral para promover a implantação, a implementação e o acompanhamento da educação integral em tempo integral;

12. admitir profissionais que atuarão nas Unidades Escolares, através de concurso público, em edital específico a ser criado juntamente com a Comissão Municipal de Educação Integral e com Conselho Municipal de Educação;

13. garantir formação continuada específica a todos os profissionais que atuam nas unidades escolares que ofereçam educação integral.

14. Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos

multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

15. regulamentar, através de legislação específica, os profissionais que atuam na Educação Integral, com jornada de 40 horas.

## APRENDIZADO ADEQUADO NA IDADE CERTA/QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA/IDEB

**Meta 7:** fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias para o Ideb:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do Ensino Fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do Ensino Fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

### Estratégias:

1. utilizar os indicadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, a fim de assegurar a elevação progressiva do nível de desempenho dos alunos;

2. criar mecanismos para evitar as sobreposição de avaliações externas já existentes com avaliações do município;

3. garantir a transparência na realização das avaliações do município e divulgação dos seus resultados, com definição de comissão de professores da REMEP para o acompanhamento;

4. estabelecer e implantar diretrizes pedagógicas para a educação básica, em consonância com a BNCC, com habilidades e objetos de conhecimento para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitando a diversidade regional e local;

5. assegurar que, até o último ano de vigência deste Plano, 100% dos (as) estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado e 80%, pelo menos o nível desejável, em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem;

6. fomentar processo contínuo de auto avaliação das escolas de educação básica, analisando as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos(as) profissionais da educação e aprimoramento da gestão democrática;

7. formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

### ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 a 29 ANOS

**Meta 8:** contribuir para elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo, no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da localidade de menor escolaridade do município, dos mais pobres e dos negros, a fim de igualar a escolaridade média deste público declarados no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

### Estratégias:

1. contribuir para criação de programas e tecnologias de correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como atender estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

2. estimular a implantação de programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com

defasagemidade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

3. garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão do ensino fundamental a fim de que as instituições do ensino médio acolham os alunos egressos;

4. colaborar na expansão da oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades públicas e privadas de serviço social e de formação profissional, vinculadas ao mercado de trabalho, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

5. promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados na meta.

6. identificar motivos de evasão e colaborar para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento, promovendo a busca ativa dos jovens em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude desses estudantes na rede pública regular de ensino;

### ALFABETIZAÇÃO E ALFABETISMO FUNCIONAL DE JOVENS E ADULTOS

**Meta 9:** elevar a taxa de alfabetização da população com quinze anos ou mais para 93,5% até 2015 e, até o final da vigência deste Plano, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

#### Estratégias:

1. erradicar o analfabetismo absoluto no município até o fim da vigência deste Plano, assumindo uma postura de permanente convocação para o alcance dessa meta;

2. assegurar a oferta da Educação de Jovens e Adultos (EJA) a todos os que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria, priorizando a formação dos cidadãos, com horários alternativos, projetos inovadores e educadores com formação regular e capacitação específica;

3. ampliar o acesso ao Ensino Fundamental para os egressos de programas de alfabetização, e garantir o acesso a exames de reclassificação e de certificação da aprendizagem;

4. promover chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos com mais de 15 anos de idade;

5. buscar qualidade na EJA a ser ofertada pelo Poder Público Municipal e Estadual em todos os turnos;

6. ofertar EJA nos locais onde existam maiores demandas de jovens e adultos com a escolaridade incompleta;

7. estabelecer parceria com as Secretarias de Saúde, Assistência Social, Segurança, Esportes, Cultura e outras instituições públicas e particulares para oferta de atendimento específico no decorrer da vigência do Plano Municipal de Educação para estudantes da educação de jovens e adultos;

8. ampliar e fortalecer a oferta da Educação de Jovens e Adultos via parcerias interinstitucionais e com a sociedade civil, de modo a garantir continuidade e ampliação do Programa Brasil Alfabetizado para atender a demanda de alfabetização de jovens e adultos;

9. disponibilizar espaços de escolas públicas para a alfabetização e educação de jovens e adultos;

10. estabelecer parcerias com instituições privadas para a alfabetização e educação de jovens e adultos;

11. mapear os analfabetos, jovens e adultos fora da escola, do município.

### EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

**Meta 10:** oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos, nos anos finais do Ensino Fundamental e no ensino médio, na forma integrada à educação profissional.

#### Estratégias:

1. adequar o currículo às especificidades da EJA, sem empobrecimento dos conteúdos epistemológicos, metodológicos e políticos fundamentais para o desenvolvimento intelectual, profissional e de cidadania, integrando com a educação profissional em cursos planejados conforme o mercado de trabalho;

2. estabelecer parcerias com instituições de Educação Profissional, públicas e privadas, visando à formação inicial e continuada de trabalhadores, objetivando a elevação do seu nível de escolaridade;

3. criar programa municipal de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos, inclusive as Escolas integradas à educação profissional;

4. priorizar aulas de Informática no currículo da EJA, objetivando a inclusão digital e preparação para o mundo do trabalho;

5. estruturar a Coordenação da EJA para realizar, de modo permanente, pesquisas, estudos e orientar professores e escolas para novas possibilidades de desenvolvimento do currículo desta modalidade de ensino;

6. ampliar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas para a formação continuada de docentes da rede pública municipal que atuam na Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional;

7. institucionalizar e ampliar o programa municipal de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social e de apoio psicopedagógico, que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão da Educação de Jovens e Adultos;

8. elaborar plano pedagógico nas escolas de EJA que contemplem a realidade local, colocando o aluno em contato com a comunidade, estabelecendo, assim, o perfil dos educandos e suas reais necessidades;

9. fomentar a diversificação curricular do ensino médio para jovens e adultos, integrando a formação à preparação para o mundo do trabalho e promovendo a inter-relação entre teoria e prática nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia, da cultura e da cidadania;

10. organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características de jovens e adultos por meio de equipamentos e laboratórios, produção de material didático específico e formação continuada de professores;

11. propiciar a estudantes e professores de EJA oportunidades para que se informem e discutam questões relacionadas à empregabilidade, às oportunidades e aos modos de vida com os quais convivem na cidade;

12. prever a implementação de metodologia para que o Ensino de Jovens e Adultos seja desenvolvido por áreas de conhecimento;

13. garantir material didático adequado à EJA definidos pela escola e professores, de acordo com Programa Nacional do Livro Didático - PNLD;

14. ofertar cursos de formação inicial e continuada para os professores, incluindo capacitação para o uso das novas tecnologias nas práticas da EJA;

15. garantir formação específica aos professores que trabalham na Educação de Jovens e Adultos com alunos deficientes, buscando novas formas de ensinar, respeitando o perfil do aluno;

16. garantir atendimento educacional especializado, nas salas de recursos, aos jovens e adultos com deficiências;

17. favorecer a formação de professores para a EJA profissionalizante, que inclua intercâmbio com professores de instituições públicas e privadas de formação profissional;

18. garantir aos alunos de EJA das escolas públicas o acesso aos programas suplementares de merenda e transporte escolar;

19. buscar o apoio das empresas no incentivo aos trabalhadores jovens e adultos a retomarem e continuarem seus estudos;

20. garantir que as aulas de educação física sejam ministradas somente por profissionais habilitados e credenciados por seus respectivos conselhos;

21. planejar e executar a Educação Municipal, incluindo as estratégias

metodológicas do conteúdo curricular e o material didático, em consonância com o Plano Nacional de Educação e com os valores morais da família, descritas no Artigo 226 da Constituição Federal.

22. efetivar gradativamente a transferência do Ensino Médio Profissional, mantido pelo Município, para o Sistema Federal ou Estadual de Ensino, conforme legislação vigente, no prazo de 05 anos.

### EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

**Meta 11:** contribuir na ampliação das matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.

#### Estratégias:

1. apoiar a implementação de escola técnica, estabelecendo parcerias entre as esferas Federal, Estadual, Municipal e Iniciativa Privada;
2. viabilizar parcerias entre Município, Estado, União e iniciativa privada, para promover cursos de certificação, estágios e primeiro emprego para os alunos dos cursos profissionalizantes da rede pública;
3. buscar meios de garantir diversidade de campus de estágio nas escolas de Resende e bolsa-auxílio para alunos de cursos profissionalizantes, inclusive de formação de professores;
4. estabelecer parceria visando assegurar professores especializados, recursos materiais e funcionários capacitados, necessários à manutenção da qualidade dos cursos profissionalizantes oferecidos pela rede pública do município de Resende;
5. divulgar sistematicamente a oferta dos cursos de Educação Profissional existentes no Município de Resende;
6. estimular o acesso a cursos ou atividades de formação profissional oferecidas na REMEP, para alunos com deficiência, provendo recursos necessários à aprendizagem;
7. priorizar os procedimentos para a transferência dos cursos de educação profissional de Nível Técnico existentes na REMEP, para a esfera pública competente, visando à ampliação da oferta, no prazo de cinco anos, sem prejuízo da conclusão das turmas ainda em andamento.
8. sugerir e estimular as instituições de ensino do município à criação de cursos profissionalizantes de nível médio, destinados à formação de profissionais para as áreas de apoio administrativo, multimeios e manutenção de infraestrutura escolar, alimentação escolar e outras áreas que a realidade demonstrar serem necessárias;

### EDUCAÇÃO SUPERIOR

**Meta 12:** elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de dezoito a vinte e quatro anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público.

#### Estratégias:

1. estabelecer parcerias com os Poderes Públicos e com a Iniciativa Privada, até o final da vigência deste Plano, objetivando o alcance das metas previstas;
2. elaborar e manter atualizado o perfil socioeconômico, cultural, educacional, tecnológico, ambiental e turístico do Município e circunvizinhança, através de parcerias com as Secretarias Municipais, Estaduais e Instituições de Educação Superior, visando à oferta de cursos de graduação, pós-graduação nas suas modalidades que atendam às necessidades;
3. estabelecer e manter parcerias com os Poderes Públicos e Instituições Privadas, para a expansão da Educação Superior a Distância na região;
4. oportunizar e incentivar as pesquisas acadêmicas, na graduação e pós-graduação, através de políticas de fomento e outras iniciativas, voltadas a atender as necessidades do município;

5. incentivar a atuação de entidades representativas da Educação nos Conselhos das Instituições de Educação Superior, visando o retorno à sociedade do resultado dos estudos, pesquisas e do ensino;
6. incentivar políticas públicas para execução de estágios ou ações nas unidades escolares, em concordância com seu projeto político-pedagógico, ou em outros ambientes não escolares, conforme legislação vigente, visando à formação integral dos universitários;
7. criar e ampliar parcerias entre escolas e outras instituições públicas e privadas, para implementação de projetos de estágio e outros;
8. instruir a elaboração de um plano de ação, em parceria entre o Poder Público Municipal, as Instituições de Educação Superior e outros órgãos públicos e privados, favorecendo a inclusão nesse nível de ensino dos alunos com necessidades educacionais específicas (deficiências, TEA, altas habilidades/superdotação, transtornos e dificuldades de aprendizagens);
9. estabelecer diálogo permanente com as Instituições de Educação Superior, para estudo e análise da qualidade da Educação Básica ofertada no Município, possibilitando maior conhecimento da realidade, adequando o currículo proposto à formação dos profissionais da educação que atuam no Município;
10. buscar a ampliação da oferta de cursos e de vagas nas Instituições de Ensino Superior da região para atendimento da demanda existente;
11. estimular nas instituições públicas, as parcerias de núcleos de formação universitária como campus de estágio com acompanhamento permanente;
12. ampliar progressivamente a cada ano a oferta de projetos de extensão desenvolvidos junto às comunidades;
13. promover ações que divulguem, as diferentes modalidades, oportunidades educacionais e profissionais oferecidas, incluindo também as formas de acesso nas Instituições de Educação Superior do município; com o objetivo de incentivo à continuidade dos estudos a todos os segmentos da sociedade nas Instituições de Educação Superior do município.

### TITULAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

**Meta 13:** incentivar a melhoria da qualidade da educação superior, na ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% doutores.

#### Estratégias:

1. induzir processo contínuo de auto avaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;
2. promover a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (Conaes), integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos(as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;
3. elevar o padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação stricto sensu;
4. fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

### PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

**Meta 14:** contribuir na elevação gradual do número de matrículas na pós-gra

duação stricto sensu, em 25% do percentual estatístico em atuação nas instituições de ensino superior no município.

#### Estratégias:

1. colaborar na expansão do financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento;
2. contribuir na expansão da oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;
3. estudar e apoiar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo a programas de mestrado e doutorado;

#### FORMAÇÃO DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM NÍVEL SUPERIOR

**Meta 15:** garantir, em regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, no prazo de um ano de vigência deste Plano, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratamos incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

#### Estratégias:

1. incentivar a formação de nível superior a todos os profissionais que trabalham na Educação durante a vigência deste Plano;
2. ofertar, divulgar e incentivar a participação dos Profissionais da Educação em cursos de interesses específicos, na modalidade de Educação a Distância;
3. traçar um plano estratégico e diagnóstico das necessidades de formação dos Profissionais da Educação, e da capacidade de atendimento por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos estados e municípios;
4. atuar, em consonância com o plano estratégico e diagnóstico, de acordo com o item anterior, na definição de obrigações recíprocas entre os participantes;
5. implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo, de comunidades indígenas e educação especial, durante a vigência deste plano;
6. valorizar, divulgar e implementar boas práticas de ensino dos profissionais da educação adquiridas em formação de nível médio e superior, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica, durante a vigência deste plano;
7. valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;
8. implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício.
9. fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio nas áreas de atuação dos(as) profissionais da educação, de outros segmentos que não os do magistério.

#### FORMAÇÃO CONTINUADA E PÓS GRADUAÇÃO DE PROFESSORES

**Meta 16:** formar, em nível de pós-graduação, 50% dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste Plano e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada nas áreas ligadas à educação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

#### Estratégias:

1. realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos estados e dos municípios;
2. ampliar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, apoiando as IES à disponibilização gratuita de materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;
3. divulgar parcerias com as IES, ampliação de oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;
4. fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica;
5. estimular o acesso e a permanência de professores a programas de pós-graduação em suas modalidades nas instituições de ensino públicas e privadas;
6. incentivar as políticas existentes de apoio aos estudos, formação continuada específica e de pós-graduação (lato sensu e stricto sensu) para os profissionais da educação;
7. definir as políticas públicas voltadas à formação continuada de Profissionais da Educação mediante parceria e convênios com as Instituições de Ensino Superior – IES;
8. garantir formação continuada aos gestores das Unidades Escolares da REMEP;
9. oferecer e estimular, de acordo com a demanda dos profissionais da Rede Municipal de Educação, cursos de LIBRAS e BRAILE;
10. fortalecer a formação de todos os profissionais da Educação, em consonância com a legislação vigente.

#### VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR E PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

**Meta 17:** valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste Plano.

#### Estratégias:

1. definir política que favoreça o trabalho do Profissional da Educação em uma única escola, para facilitar o processo de educação dos alunos e vínculo profissional com a comunidade onde trabalha;
2. garantir nas unidades escolares espaços físicos apropriados para o trabalho pedagógico, com mobiliário adequado às faixas etárias e aos alunos com deficiência, afim de aprimorar a qualidade da educação, sendo que o quantitativo de alunos por turma deverá ser definido de acordo com o que é previsto em legislação;
3. implantar, em parceria com a Secretaria de Saúde e outras secretarias afins, programas preventivos de doenças ocupacionais;
4. proporcionar atendimento de saúde aos Profissionais da Educação, em parceria com a Secretaria de Saúde e afins, para combate ao estresse e demais doenças adquiridas durante o exercício de suas funções profissionais, de caráter físico, psíquico e emocional, e regulamentar o artigo 65 da Lei municipal 3075/2014;
5. buscar convênio com planos de saúde empresarial para os Profissionais da Educação e seus dependentes, no prazo de, no máximo, 01 ano, a partir da vigência deste Plano;
6. garantir condições de trabalho adequadas aos Profissionais da Educação com deficiências;
7. valorizar e divulgar as boas práticas do trabalho docente em todas as Unidades Escolares da REMEP e perante a sociedade;
8. instituir prêmio anual para os Profissionais da Educação da REMEP que se destaquem na função, por meio de ações inovadoras, visando à melhoria da qualidade da Educação Pública Municipal, com critérios previamente estabelecidos.



- cidos, em parceria com as entidades representativas de classes;
9. incentivar os Profissionais da Educação à publicação de trabalho de pesquisa, livro didático, técnico-científico ou de experiências de sucesso.
  10. prover a escola de acervo bibliográfico, com livros de literatura, textos científicos, obras básicas de referência e livros didático-pedagógicos, de apoio ao professor, a partir da aprovação deste Plano;
  11. estimular, com apoio financeiro, a participação dos Profissionais da Educação em eventos culturais, tais como cinemas, espetáculos, teatro, exposições, etc;
  12. propor avaliação externa abrangente que considere o processo e as condições de trabalho, não somente o resultado final;
  13. garantir orientação jurídica para a proteção da integridade física e moral do Profissional da Educação no exercício de suas funções na REMEP;
  14. apoiar o profissional da educação em sua formação integral, visando às instâncias de natureza profissional, emocional, cidadã e moral, em conformidade com o departamento de Valorização do Profissional da Educação – VPE;
  15. constituir, por iniciativa do Conselho Municipal de Educação - Cedur, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, fórum permanente, com representação da sociedade civil organizada e dos Profissionais da Educação;
  16. constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad), periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
  17. implementar plano de carreira para os(as) profissionais do magistério da rede pública municipal da educação básica - REMEP, observados os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;
  18. garantir, a jornada e condição de trabalho, a carreira, a remuneração, a saúde, a segurança e a aposentadoria, a fim de valorizar o papel do professor na sociedade;
  19. buscar parceria com a Secretaria de Saúde para atendimento odontológico ambulatorial aos profissionais da educação da REMEP;
  20. garantir ao profissional da educação uma vez detectado qualquer problema em relação a saúde vocal ou auditiva, o pleno acesso ao atendimento por se tratar de problema causado no exercício da função.

#### PLANO DE CARREIRA

**Meta 18:** assegurar, no prazo de 02 (dois) anos, a existência de Plano de Carreira, para os (as) profissionais da educação básica pública do sistema municipal de ensino, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

#### Estratégias:

1. cumprir as determinações estabelecidas na Lei Federal nº 11.738/2008 e suas alterações – Lei do Piso Nacional e as leis municipais que tratam desse assunto, com o repasse do percentual estabelecido pelo governo federal a cada ano na data de base do dia 1º de janeiro para todos os profissionais da educação, regulamentando a distribuição da carga horária do professor;
2. garantir aos professores 1/3 da jornada de trabalho dedicado à formação continuada, atendimentos aos pais e atividades de preparo de aula, conforme a Lei Federal nº 11.738/2008;
3. regulamentar, no prazo máximo de 01 ano, e assegurar o cumprimento das Leis Municipais nº 3.074/2014 (Estatuto do Magistério e dos demais Profissionais da Educação) e nº 3.075/2014 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério e dos demais Profissionais da Educação);
4. garantir agilidade e transparência nos processos de contratação e designação para cargos vagos;
5. definir parâmetros e diretrizes para a avaliação e qualificação dos Profissionais da Educação, em parceria com as entidades representativas de classe, que gerem resultados para melhoria da Educação;

6. implantar política de melhoria das condições de trabalho e de salários dos Profissionais da Educação para a valorização da carreira e melhoria da qualidade da Educação;
7. realizar concurso público de ingresso sempre que a vacância dos cargos do Quadro Permanente da REMEP alcançar o percentual de 10%, conforme estabelecido na Lei nº 3.074/2014 (Estatuto do Magistério e dos demais Profissionais da Educação);
8. revisar, através de estudos, o Estatuto do Magistério e do Plano de Carreira e Remuneração para todos os profissionais da educação a cada 3 (três) anos;
9. manter concurso de remoção, anualmente, para os Profissionais da Educação da REMEP;
10. garantir que todos os servidores da Administração Direta que atuam na REMEP sejam, por meio de opção, pertencentes ao lotaciograma do EDUCAR, no prazo de 01 ano a partir da vigência deste Plano;
11. garantir um prazo máximo de 90 (noventa) dias para deferir ou indeferir os processos de auxílio formação, adicional de qualificação, pós-graduação e outras vantagens pecuniárias;
12. garantir o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a efetivação dos pagamentos dos processos deferidos de auxílio formação, adicional de qualificação, pós-graduação e outras vantagens pecuniárias;
13. garantir aos profissionais da educação readaptados, capacitação em sua nova função;
14. garantir o início do ano letivo com o quadro completo de Profissionais da Educação, a partir do ano de 2016;
15. regulamentar, no prazo de 01 ano, a criação do Departamento de Valorização do Profissional da Educação (VPE).
16. incluir, por meio de regulamentação específica, a função de psicólogo escolar.
17. implantar, na REMEP, acompanhamento supervisionado dos profissionais iniciantes, a fim de subsidiar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório;
18. proporcionar, durante o período probatório, cursos de aprofundamento de estudos na área de atuação do profissional de educação, com destaque para as especificidades inerentes à REMEP;
19. garantir mecanismos para que se concretizem as licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, constantes no Estatuto e no Plano de Carreira e Remuneração específicos;
20. regulamentar a função do professor de informática educativa da REMEP.

#### GESTÃO DEMOCRÁTICA

**Meta 19:** assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico do Município, Estados e da União para tanto.

#### Estratégias:

1. assegurar a continuidade do Fórum Municipal de Educação, em período bienal, com manutenção regular do Fórum Permanente de Educação, visando ao acompanhamento da aprovação e consolidação das propostas deste Plano, bem como a composição dos conselhos institucionais da Educação: CEDUR (Conselho Municipal de Educação), CACS- FUNDEB (Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB) e CAE (Conselho de Alimentação Escolar);
2. garantir que o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei de Orçamento Anual (LOA), em relação a programas, projetos, ações e orçamento para Educação, sejam elaborados com participação do CEDUR, CACS- FUNDEB, CAE e Conselhos Escolares que estejam em conformidade com este PME;
3. fortalecer os órgãos de controle social representados pelos conselhos institucionais da Educação (CEDUR, CACS-FUNDEB e CAE) para acompanharem a regularidade das licitações e contratos vinculados à Educação;
4. assegurar o cumprimento dos artigos 70 e 71 da LDB, que definem os gastos

admitidos como manutenção e desenvolvimento do ensino e aqueles que não podem ser incluídos nessa rubrica;

5. valorizar os mecanismos que propiciem a participação popular na gestão dos recursos financeiros, com o objetivo de monitorar a distribuição e aplicação desses recursos;

6. assegurar que, a partir da aprovação deste Plano, seja discutido e amplamente divulgado o Plano de Políticas Educacionais da Rede Municipal de Ensino, com participação de toda a comunidade escolar;

7. promover maior integração entre as Secretarias Estadual e Municipal de Educação, através de encontros entre os seus profissionais, visando ao desenvolvimento de propostas comuns ao ensino público;

8. estimular a construção, fortalecimento e atuação dos Conselhos Escolares e dos Conselhos do SISMEP como instrumento de participação democrática e fiscalização na gestão escolar, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

9. garantir recursos nas Leis Orçamentárias para a construção de novas escolas para atendimento à Educação Básica – Educação Infantil e Ensino Fundamental, de acordo com a demanda, assim como ampliação e reforma de Unidades Escolares, contemplando as necessidades e especificidades dos alunos da REMEP, de modo a não comprometer o ano letivo;

10. dar continuidade à política de descentralização, consolidando a autonomia financeira das escolas, mediante repasse sistemático de recursos, de acordo com lei vigente, diretamente aos estabelecimentos públicos municipais de ensino, a partir de critérios objetivos e legislação específica, divulgados à comunidade escolar e local;

11. garantir ocusteio permanente para renovação e ampliação do acervo de livros e outros materiais educativos, manutenção e adequação dos espaços físicos, materiais e equipamentos nas unidades educacionais da REMEP;

12. considerar, para o repasse de verbas, além do número e o tempo de permanência dos alunos, as dimensões físicas e necessidades específicas de cada unidade escolar da REMEP;

13. estimar o custo para se alcançar cada uma das metas deste Plano, permitindo seu acompanhamento e garantia de recursos nas leis orçamentárias municipais;

14. disponibilizar e divulgar regularmente os valores das verbas para a Educação desde o início de cada ano letivo;

15. tratar a informação sobre os gastos com Educação em consonância com a Lei de Acesso à Informação (LAI) – Lei Federal nº 12.527/2011;

16. assegurar a autonomia os órgãos de fiscalização dos recursos públicos da Educação, visando a regularidade dos mesmos e apuração das possíveis irregularidades;

17. disponibilizar serviços de contabilidade, a fim de orientar os conselhos escolares na administração dos recursos das unidades escolares da REMEP;

18. organizar e manter atualizado o sistema de informações estatísticas e de divulgação das avaliações e dos resultados das ações político pedagógicas na Educação Básica da REMEP, a partir da aprovação deste Plano;

19. garantir a divulgação através do portal da Prefeitura na Internet, no sítio da Educação e em outros instrumentos afins, da agenda de reuniões e das deliberações dos Conselhos existentes no Município, pertinentes à Educação (CEDUR, FUNDEB, CAE e outros);

20. garantir espaço para as organizações estudantis/grêmios, visando à participação democrática, ao exercício da cidadania e ao desenvolvimento de habilidades e competências sociais necessárias ao mundo contemporâneo, conforme legislação vigente;

21. divulgará comunidade escolar o Estatuto da Criança e do Adolescente, em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar;

22. revisar, a cada 03 (três) anos, o Regimento Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino;

23. elaborar, através da Secretaria Municipal de Educação e do Instituto da Educação de Resende, a planilha de custos aluno/ano, por escola, incluindo nesse

cálculo todos os fatores de custo/investimento, para que a escola tenha um instrumento de acompanhamento financeiro que possibilite uma visão transparente de sua gestão; e estabelecer mecanismos de atualização e divulgação anual desta planilha para toda comunidade escolar e população em geral;

24. viabilizar e garantir, junto à administração pública municipal, a presença de guarda municipal nas unidades escolares e seus entornos;

25. incentivar a criação de acervo, edição e reedição de materiais bibliográficos (livros, artigos, periódicos, CD-ROM, e outros) sobre o patrimônio histórico e cultural do Município de Resende, em parceria com a Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda, a partir da aprovação deste Plano;

26. incentivar que as unidades escolares da REMEP sejam espaços de fomento à cultura, esporte e lazer para os alunos e comunidade;

27. instituir edital anual para o financiamento de projetos pedagógicos inovadores, que contemple especificamente os projetos multidisciplinares e/ou interdisciplinares, que incentive o trabalho docente e que valorize a didática plural e de articulação entre as áreas do conhecimento;

28. estimular na comunidade escolar o uso das Tecnologias de Informação e Comunicação TIC, objetivando maior integração e diálogo entre comunidade e escola,

29. incentivar projetos que integrem a escola com a comunidade;

30. promover eventos socioculturais educativos que possibilitem a mobilização social, de modo a melhorar a integração da escola com a comunidade;

31. garantir que a escolha dos diretores de escolas seja realizada conforme processo seletivo previsto na Lei 3074/2014, artigo 18, e Lei 3075/2014, artigo 22, após procedimento de consulta, com ampla participação da comunidade escolar, conforme estabelecido em edital a ser elaborado em conjunto com as entidades de classe (APMR e SEPE), organizado pela SME;

32. incentivar a manutenção de fóruns permanentes de educação, com o intuito de participar das conferências municipais, estaduais e distrital bem como efetuar o acompanhamento da execução do Plano Nacional de Educação – PNE e do Plano Municipal de Educação – PME;

33. estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos(as) e seus responsáveis na formulação do projeto político-pedagógico;

34. favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino, em conformidade com a legislação em vigor;

## FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

**Meta 20:** colaborar na ampliação do investimento público em educação pública, em parceria com a União e Estado;

### Estratégias:

1. vincular as ações deste Plano Municipal de Educação às ações do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), respeitando as Leis Federais, Estaduais e Municipais de aplicação no Ensino.

2. garantir os investimentos em favor da manutenção e desenvolvimento do ensino público, à luz do padrão de qualidade nacional;

3. fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb;

4. colaborar, oferecendo dados ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, para estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica pública;

5. implementar o Custo Aluno Qualidade (CAQ) como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação pública mu-

nicipal, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

6. garantir que sejam repassadas para os profissionais de educação as verbas do FUNDEB, em forma de bonificação, abono, aumento de salário e/ou correção salarial, para atingir o mínimo de 70%, conforme legislação vigente.

### **EDUCAÇÃO DO CAMPO**

**Meta 21:** garantir a oferta de Educação Básica de qualidade nas Escolas do Campo a todos os alunos que demandarem em locais próximos de sua residência, universalizando esse atendimento.

#### **Estratégias:**

1. ampliar o quadro de profissionais da Educação no Campo, conforme necessidade e demanda de cada unidade escolar, em harmonia com o Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Resende;
2. ampliar a jornada escolar para período integral, atendendo as especificidades locais com oficinas e projetos socioeducativos, assegurando a infraestrutura necessária para o funcionamento das escolas até 2025;
3. adequar as escolas da educação do campo de forma a atender a demanda da Educação Infantil e Ensino Fundamental com todos os requisitos pedagógicos e administrativos, a partir da aprovação deste Plano;
4. ampliar a oferta dos anos finais do Ensino Fundamental, de acordo com a demanda, a partir da aprovação deste Plano;
5. ampliar a oferta de Educação Ambiental, para todas as escolas de Educação do Campo, respeitando as especificidades regionais, garantindo a implantação da coleta seletiva de resíduos, com a criação de PEV (Posto de Entrega Voluntária), a partir da aprovação deste plano;
6. garantir a Educação de Jovens e Adultos, podendo ser articulado com a educação profissional, conforme a demanda, incluindo transporte para os alunos da REMEP, a partir da aprovação deste Plano;
7. garantir nas Escolas de Educação do Campo as mesmas condições de qualidade de acesso das escolas urbanas aos equipamentos de comunicações, tecnológicos da informação e pedagógicos, a partir da aprovação deste Plano;
8. garantir o atendimento educacional especializado nas Escolas de Educação do Campo, a fim de assegurar os devidos recursos e serviços contemplados no PPP;
9. ampliar as parcerias com as redes de atenção básica que garantam atendimento odontológico, fonoaudiológico, psicológico e outros afins para alunos da Educação do Campo;
10. flexibilizar nas escolas da Educação do Campo a organização do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar, de acordo com a realidade local e com as condições climáticas da região;
11. melhorar as condições gerais de trabalho, inclusive com incentivo financeiro para todos que atuam nas escolas do campo;
12. buscar parcerias com escolas agrotécnicas e outras instituições, para garantir Educação Profissional específica e permanente para a população do campo, considerando as peculiaridades e potencialidades das atividades da região;
13. melhorar as condições de infraestruturas das escolas, definindo e promovendo o alcance de padrões qualitativos de funcionamento, incluindo estrutura física adequada, biblioteca, recursos humanos e pedagógicos;
14. Ampliar parcerias com diversas secretarias municipais, objetivando uma educação de qualidade;
15. ampliar e garantir uma equipe multiprofissional itinerante para a Educação do Campo: Supervisor Pedagógico, Orientador Educacional, Professor para o Atendimento Educacional Especializado, Professor de Educação Física, Assistente Administrativo, de acordo com a necessidade de cada Unidade Escolar, com,

no mínimo, um atendimento semanal;

16. garantir transporte de qualidade para os profissionais da Educação que atuam nas Escolas da Educação do Campo no seu período de trabalho;

17. garantir que as aulas de Educação Física sejam ministradas somente por profissionais habilitados;

18. garantir formação continuada específica para os profissionais de educação que atuam na educação do campo;

19. garantir oferta de reforço escolar para todo o ensino fundamental como ação complementar para o êxito no processo ensino aprendizagem nas escolas de educação do campo, independente do número de alunos;

20. garantir para todos os alunos uniforme apropriado, respeitando as especificidades locais.

21. garantir concurso específico para profissionais da Educação do Campo, inclusive para educação em tempo integral.

### **EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES NO ENSINO APRENDIZAGEM**

**Meta 22:** garantir a oferta e a ampliação de programas de Educação a Distância – EAD na REMEP, bem como a utilização de outros recursos tecnológicos nas unidades da REMEP de forma a prover o desenvolvimento de projetos inovadores que possam favorecer os resultados no processo ensino-aprendizagem.

#### **Estratégias:**

1. manter a parceria com o Governo Federal, Estadual, outros Municípios e Iniciativa Privada, para a ampliação e manutenção das iniciativas de EAD e tecnológicas já existentes no Município;
2. ampliar parceria com o Governo Federal, Estadual e Instituições de Educação Superior, públicas e privadas, visando à oferta de cursos de formação continuada a distância aos Profissionais da Educação que atuam na Educação Básica;
3. colaborar com as medidas de manutenção dos padrões de qualidade exigidos conforme as diretrizes e os referenciais do CAPES/INEP/MEC, e outros órgãos de fiscalização, propostos para os Polos de EAD, existentes no Município;
4. ampliar a integração do Município às ações dos Ministérios da Educação, da Cultura, do Trabalho, da Ciência e Tecnologia, das Comunicações e outras públicas ou privadas, para o desenvolvimento da EAD no Município;
5. estimular, no prazo da vigência desse Plano, a participação dos jovens e adultos, inclusive da população do campo, e outros segmentos da educação, em programas de EAD, com ênfase na utilização dos canais tecnológicos;
6. ampliar parcerias com o Ministério do Trabalho, Empresas, Serviços Nacionais de Aprendizagem, Escolas Técnicas Federais e outras, para o desenvolvimento e difusão de programas de formação profissional a distância;
7. manter parcerias com Instituições de Educação Superior para a formação de recursos humanos, a fim de atuarem na Educação a Distância;
8. ampliar e promover, através de EAD, a formação continuada dos professores da REMEP, tal como a capacitação para o uso de tecnologias educacionais inovadoras;
9. expandir a oferta de cursos de pós-graduação, utilizando metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância, inclusive por meio do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB e outras;
10. possibilitar em todas as escolas da REMEP o acesso à Internet, visando à instalação e continuidade de uma Rede Municipal de Informações Gerenciais da Educação, que possa ser acessada pela sociedade;
11. aumentar a relação computadores/estudantes nas escolas da REMEP, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;
12. prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais e garantir a sua permanente atualização para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas da REMEP, bem como ampliar os recursos já existentes;
13. viabilizar a implantação por meio de parceria com o MEC/PROINFO, do NTM - Núcleo de Tecnologia Municipal em Resende, que é o programa responsável por

auxiliar as escolas em todas as fases do processo de incorporação e uso pleno das novas tecnologias, fornecendo apoio ao processo de planejamento do projeto de tecnologia educacional das escolas, auxiliando na resolução de problemas técnicos e oferecendo assessoria pedagógica e capacitação para uso da tecnologia no processo de ensino-aprendizagem;

14. assegurar que todas as escolas do município tenham professores qualificados para atender tanto às demandas técnicas do laboratório de Informática Educativa quanto às demandas pedagógicas e operacionais de alunos e professores;

15. assegurar e ampliar o quadro de Professores de Informática/Professor Multiplicador de tecnologia na REMEP, admitidos por meio de concurso Público para atender as demandas do NTM e projeto de tecnologia educacional das escolas;

16. garantir a oferta adequada de técnicos de informática para atender as demandas de suporte técnico do cotidiano da escola;

17. estabelecer convênios com instituições públicas e privadas de todos os níveis de ensino a fim de ofertar estágios na área de tecnologia da informação nas escolas da REMEP;

18. instalar equipamentos e laboratórios em quantidade, qualidade e condições de uso adequadas às atividades educativas da REMEP;

19. prover recursos financeiros e materiais para que o NTM (Núcleo Tecnológico Municipal) possa desenvolver ações para a inserção das tecnologias educacionais nas escolas da REMEP;

20. assegurar que as Unidades Escolares da REMEP contempladas com os recursos tecnológicos zelem pelos mesmos e gerenciem de forma adequada a utilização dos equipamentos;

21. adotar o Ensino Híbrido como proposta pedagógica de ensino e recuperação da aprendizagem em tempo integral, viabilizando o acesso remoto a todos os alunos matriculados nas unidades da REMEP;

22. desenvolver, implantar e aprimorar constantemente um sistema próprio de gestão educacional (Plataforma de Gestão Educacional e Municipal), constituindo uma plataforma oficial de dados do município.

## EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE

**Meta 23:** promover uma educação para a sustentabilidade que vise a formação nos alunos de uma cidadania mais consciente sobre a situação de emergência planetária.

### Estratégias:

1. garantir obrigatoriedade do conteúdo da Educação Ambiental como componente curricular, quer como tema/eixo transversal ou como disciplina, em acordo com a política nacional de Educação Ambiental Lei 9795/99, PRONEA e ProEEARJ (Programa Estadual de Educação Ambiental do Rio de Janeiro), transformando a escola em um ambiente saudável, envolvendo seu entorno mais próximo em um ambiente voltado para a construção e melhoria da qualidade de vida;

2. formar agentes de desenvolvimento urbano sustentável para trabalhar nas escolas, formando professores, alunos e articulando atividades com bairro e a comunidade local em ação cooperativa da SME com as demais secretarias e órgãos que tratam dessa temática;

3. promover e fortalecer a formação especializada de educadores ambientais para ampliar a execução e articulação de práticas socioambientais nas UEs e comunidades de entorno;

4. estabelecer convênios entre as diversas secretarias municipais e associações/cooperativa de catadores para possibilitar a reciclagem de materiais nas escolas, promovendo a prática educativa da coleta seletiva nas Unidades Escolares com colocação de recipientes adequados para recolhimento do material;

5. instituir prática escolar que oriente os alunos sobre o respeito, a legislação e os direitos dos animais, formando cidadãos mais preparados para uma vida integral, pacífica e solidária encorajando e estimulando alunos a cultivar o sentimento de respeito, o sentido de responsabilidade e preservação e a empatia natural pelos animais, iniciando em tenra idade, a construção de novos valores;

6. despertar desde a Educação Infantil a conscientização a respeito do meio ambiente e da importância da sua preservação assim como da necessidade do reaproveitamento de resíduos, mostrando que a reciclagem traz inúmeros benefícios para a sociedade, com a redução do volume de resíduo enviado aos aterros sanitários e ajuda a manter a cidade limpa, além de promover economia de matéria-prima;

7. promover na escola e seu entorno atividades/projetos interdisciplinares e de intervenção social com a temática da Educação Ambiental: palestras de ética e educação ambiental, rodas de conversa, campanhas de coleta seletiva e aproveitamento de resíduos, preservação do verde, uso correto e racional da água potável, gestão de resíduos com composteira, substituição de materiais que degradam o meio ambiente, desperdício de alimentos, higiene, poluição sonora;

8. equipar e prover as Unidades Escolares da REMEP para efetivação de projetos de Educação Ambiental, considerando: descarte seletivo, coleta seletiva, redução, reaproveitamento, reciclagem de resíduos sólidos e outras demandas;

9. garantir práticas e vivências que facilitem o desenvolvimento integral do educando e a criação de espaços para a sensibilização com o meio em que vive, no intuito de contribuir para um maior respeito à natureza, fortalecendo o bem estar da própria comunidade;

10. incentivar as Unidades Escolares a desenvolverem projetos ambientais que integrem toda equipe escolar e onde haja a prática cotidiana dos mesmos;

11. incentivar a criação e manutenção de hortas comunitárias nas Unidades Escolares articulando a prática do cultivo com a prática pedagógica, envolvendo a comunidade escolar, como forma de inclusão e maior socialização de hábitos alimentares e de higiene;

12. estimular as escolas a utilizar os recursos financeiros e humanos, para projetos e estudos de campo para alunos e Profissionais da Educação;

13. incentivar a implantação dos objetivos do desenvolvimento sustentável da agenda 2030 em todas as Unidades escolares do Município;

14. ampliar programas e consumo sustentável dos recursos naturais nas Unidades Escolares da REMEP para outras frentes: energia elétrica, recicláveis e outros;

15. empreender esforços para que até 2025 as Unidades Escolares, sejam adequadas às normas CONAMA, ISO 14000 de energia limpa e que todas as obras, a partir deste Plano, sejam previstas com os requisitos da certificação ambiental: sensor de presença em todos os ambientes, torneiras com temporizador, válvulas sanitárias com caixa mínima, placas de energia solar, cisternas para captação de água de chuva, etc;

16. ampliar as áreas destinadas a jardins, bosques e afins, nos espaços das Unidades Escolares;

17. estabelecer convênios e parcerias entre secretarias para possibilitar a arborização dos espaços escolares com assessorias e projetos de jardinagem;

18. garantir efetiva atuação das autoridades governamentais para diminuir o impacto ambiental, com investimento do governo, via projetos educativos nas Unidades Escolares para sensibilização de alunos e familiares, oferecendo informações e recursos de coleta seletiva em todos os bairros.

## ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME

**Meta 24:** organizar o sistema de acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Resende.

### Estratégias:

1. constituir e nomear, a partir de Decreto Municipal, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, representada pelo Conselho Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Educação, Instituto da Educação de Resende, Conselhos Escolares, Entidades Estudantis e de Classe dos Profissionais da Educação, com representação de 01 (um) titular e 01 (um) suplente de cada entidade, a serem nomeados, no prazo de 30 (trinta) dias, e com 90 (noventa) dias para elaboração de seu Regimento Interno;

2. acompanhar e avaliar, por meio da Comissão, o desenvolvimento do Plano Municipal de Educação, e propor, se necessárias, adaptações e medidas corretivas.

vas, conforme a realidade, a fim de garantir segurança no prosseguimento das ações ao longo do tempo e nas diversas circunstâncias em que se desenvolverá;

3. utilizar dados e análises qualitativas e quantitativas fornecidos pelo sistema de avaliação operado pelo Ministério da Educação, nos diferentes níveis, para melhor desempenho das atribuições da Comissão;

4. realizar avaliação ao final de cada ano, com o envolvimento de diferentes segmentos da educação e da sociedade, e elaborar o respectivo relatório sobre o desenvolvimento do PME, contendo análise das metas alcançadas e os problemas evidenciados, com as devidas propostas de solução, o qual será encaminhado à Administração Municipal para a tomada das providências necessárias e divulgação devida;

5. elaborar relatório geral até 28 de março de 2025, relacionando as metas alcançadas, as metas que, embora desenvolvidas, não atingiram a totalidade dos objetivos, e aquelas que não foram objeto de ação no município, de forma a mapear a situação da Educação Municipal e ser amplamente divulgado pela Administração Pública.

## RELATÓRIO DO MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RESENDE CICLO 2019-2021



Pedro Luz

Foto: Pedro Luz

Resende, junho de 2022.

**PREFEITO MUNICIPAL**

Diogo Gonçalves Baileiro Diniz

**VICE-PREFEITO**

Geraldo da Cunha

**SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rosa Diniz Frech de Almeida

**PRESIDENTE DO INSTITUTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESENDE – EDUCAR**

Alice Batista de Souza Brandão

**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Hilton Silva Neto

**COORDENADORA DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Maria José Silva Martins

## RELATÓRIO DO MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RESENDE CICLO 2019-2021

**APRESENTAÇÃO**

O Plano Municipal de Educação de Resende aprovado pela Lei nº 3190, de 01 julho de 2015 para o decênio 2015-2025 é o principal instrumento norteador da política educacional do município, tendo como foco a melhoria da qualidade e equidade na Educação em âmbito local, tendo como referência o Plano Nacional de Educação, Lei nº 13005/2014.

Desde o ano de 2017, quando aconteceu o primeiro monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME, a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME busca resultados do alcance das metas e execução das estratégias, entretanto no contexto da crise sanitária causada pela COVID-19 no ano de 2020 foram necessárias medidas para melhor acompanhamento dos dados e apresentação dos resultados, assim no ano de 2021 o Conselho Municipal de Educação – CEDUR, após designação de uma Comissão do Fórum Municipal de Educação emitiu o Parecer CEDUR/CP nº 26 de 2021 concluindo que o Fórum de Educação fosse transferido para o ano de 2022. Por conseguinte, com a Lei nº 3697/2021 ficou alterado o Art. 1º do o artigo 6º da Lei Municipal nº 3190/2015, na seguinte forma: "Art. 6º - O Município deverá promover pelo menos 02 (dois) fóruns de educação até o final da década, em 2017 e 2022, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PME – 2015-2025 e subsidiar a elaboração do próximo Plano Municipal de Educação (2025-2035), sem prejuízo do previsto na meta de Acompanhamento e Avaliação constante do Anexo Único."

O monitoramento dos resultados de alcance das metas e efetivação das estratégias enfrentou problemas relacionados à carência de informações, devido à falta de dados atualizados produzidos pelo IBGE, o melhor dado disponível é trazido pelo Censo Demográfico de 2010, elaborado pelo IBGE.

Este relatório de monitoramento, ciclo 2019-2021, compreende os estudos realizados em torno das 24 metas e de suas 373 estratégias e busca dar suporte às reflexões necessárias para melhor alcance das políticas públicas educacionais no município.

No período de dezembro de 2021 a junho de 2022 foram realizadas as coletas de dados sobre os resultados das 24 metas. A apresentação e discussão dos dados aconteceram em seis assembleias temáticas nas quais foram divididas as metas e apresentadas propostas de alterações nas suas estratégias. No Fórum Municipal de Educação, que aconteceu nos dias 10 e 11 de junho, foram apresentados os dados das assembleias e espaço para mais discussões.

CAAPME

**PANORAMA DO MUNICÍPIO DE RESENDE/RJ**



Fonte: <http://www.bcmtovisiocondcmau.com/2018/03/acesso-regiao-de-visao-de-mau.html>